

Prefeitura Municipal de Albertina



LEI Nº 15, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964

AUTORIZA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

O Povo do Município de Albertina, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a despende até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com despesas de tributos e emolumentos para aquisição de um prédio, de propriedade do senhor Waldemar Sanches, destinado à sede da Prefeitura Municipal.

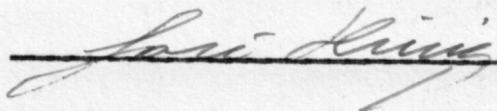
Art. 2º.- Para as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o necessário crédito especial.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 2 de dezembro de 1964

O Prefeito Municipal,



O Secretário,

